



## **A ABORDAGEM DO ENSINO RELIGIOSO.<sup>1</sup>**

*Leila Priscila de Melo Vieira<sup>2</sup>  
Karina dos Reis Bittar<sup>3</sup>*

### **RESUMO**

A disciplina de Ensino Religioso é ainda uma área de polêmicas principalmente em relação ao professor que a aborda em sala, pois o profissional deve explicar todas as religiões sem privilegiar nenhuma delas. Assim damos início neste artigo a abordagem histórica sobre o Ensino Religioso, seguida sobre como é o preparo do professor para lecionar essa disciplina, e as possíveis falhas das escolas ao aplicar esta disciplina. As indagações têm como objetivo esclarecer através de pesquisa de campo aplicada na instituição do Estágio Supervisionado e metodologias utilizando livros e artigos relacionado ao tema sobre como é o funcionamento do Ensino Religioso nas escolas, e se é seguido como deve ocorrer de acordo com a Lei De Bases e Diretrizes 9.694–LDB.

**Palavras chaves:** Ensino-Religioso, Proselitismo, Professor, Cultura.

### **INTRODUÇÃO**

O Ensino Religioso segundo a LDB é uma disciplina facultativa e que deve fazer parte integrante do currículo das escolas de Educação Básica. Estabelecido como área de conhecimento, sua prática nas escolas de maneira pedagógica é condutora de inexatidão e equívocos em relação à sua natureza e finalidade, resultado da falta de preparação do docente que leciona este ensino.

O Ensino Religioso com base no cristianismo deixou de ser catequese há pouco tempo, sendo assim passou a ser área de conhecimento, mesmo sendo reconhecido de acordo com a lei como tal, de modo geral, ainda não tomou forma, afirmo que em escolas públicas e particulares ainda acontece proselitismo e catecismo, o que é proibido por lei, pois está postura “fere” os alunos que não pertencem a tal denominação religiosa.

Este ensino deve ter como objetivo facilitar ao aluno uma extensão de sua visão de mundo, a partir de uma maior compreensão sobre as questões religiosas, partindo de um estudo religioso, contribuindo assim, para o entendimento e vivência do que é de autenticidade do

---

<sup>1</sup>Trabalho de Conclusão do Curso de Pedagogia como requisito parcial para a conclusão da disciplina de Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental I – Universidade Estadual de Goiás-

<sup>2</sup>Acadêmica do 4º ano cursando o 8º semestre do Curso de Pedagogia pela UEG/Campus Formosa E-mail: [leilaprisila16@gmail.com](mailto:leilaprisila16@gmail.com)

<sup>3</sup>Professora Orientadora de Estágio Supervisionado do Ensino Fundamental I. Campus Formosa. E-mail: [karinabittar@hotmail.com](mailto:karinabittar@hotmail.com)

caráter humano. Expor para o discente o Ensino Religioso de maneira que desenvolva a vivência do diálogo e do respeito as diferenças pessoais, culturais e religiosas em seu convívio social, através da identificação dessas diferenças e semelhanças a fim de firmar atitude de paz, compreensão, solidariedade e superação de toda forma de conceitos. A percepção de mundo é de enorme relevância para o desenvolvimento do aluno, pois é através dela que o aluno se descobre e descobre o mundo ao seu redor.

De acordo com a história a religião está presente desde os primórdios da civilização, e se configura como algo importante na vida dos seres humanos se tornando objeto de estudo em vários períodos da história. Por ser algo que faz parte da vida de um grande número de pessoas, a religião faz parte do contexto e espaço escolar, através do ensino religioso, ensino que busca garantir os direitos de todos (VALERIO, 2008).

No Brasil mesmo sendo de acordo com a constituição um país laico, nas escolas encontramos o ensino religioso e é algo bem aceito, historicamente a trajetória desta disciplina foi iniciada desde a colonização portuguesa com a chegada dos jesuítas com a catequização dos nativos, desde este marco histórico esta disciplina envolve complexidade e polemica, pois ela esconde um diálogo entre secularização e laicidade dentro do interior de inúmeros contextos da história e da cultura (CURY, 2004).

O ensino religioso é problemático, visto que envolve o necessário distanciamento do Estado laico ante o particularismo próprio dos credos religiosos. Cada vez que esse problema compareceu a cena dos projetos educacionais sempre veio carregado de uma discussão intensa em torno de sua presença e factibilidade em um país laico e multicultural ( p. 184).

O Ensino Religioso é carregado de discussões, pois como se expõem uma disciplina que envolve religião em um país no qual de acordo com a constituição é laico, sendo assim o correto seria, que não houvesse nenhum tipo de propagação de religiosidade na educação a fim de evitar conflitos.

Segundo Eliade (2001), a religião segue um padrão de sistema repleto de complexidades, que pode ser proposto como uma referência crucial. Conforme o autor cita a religião envolve uma estrutura de visão de mundo das sociedades tradicionais, outro ponto ressaltado é que a religião percorre independente em relação a sociedade.

A concepção de religião ou religiosidade não e algo de caráter limitado, é isto se manifesta de acordo com sua dimensão diante a sociedade:

Religião e sociedade são realidades que se interpenetram (...) a religião concorre de algum modo para a formação na medida em que favorece a convivência dos

cidadãos (...) apresenta-se como um empreendimento humano que está a sempre se configurando culturalmente (WOLFF, 2004, p.219).

Segundo o autor, entre a cultura e a religião existe uma peculiar e restringida ligação, pois religião e cultura possuem uma forte e íntima relação, a cultura na questão de coerência de princípios socioculturais inter-relaciona com os religiosos no sentido sobre a existência humana, ou seja, historicamente a cultura e a religião estão ligadas é presente desde os primórdios da civilização.

No Brasil o Ensino Religioso é facultativo ou seja, os estudantes participam se quiser desta disciplina. A lei nº 9.394/96, Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)em seu artigo 33 cita que:

O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:

I – confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável ministrada por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas; ou

II – interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa.

O que é visto nas escolas e que elas não respeitam esta lei, pois os estudantes desta disciplina muitos não têm a consciência de que ela é facultativa, assim permanecem nessas aulas que muitas das vezes não têm nada a ver com a religião que eles presenciam dentro de suas casas. Dessa forma gerando conflitos entre alunos, pais e professores.

A questão de religião e educação no Brasil vem desde seu descobrimento, pois os primeiros “professores” foram os jesuítas, ao chegar no nosso país a primeira atividade foi catequizar os nativos que aqui habitava.

Segundo Junqueira e Blanck (2007,p.2), o ensino religioso dos períodos (séculos XV a XIX):

É efetivado como cristianização por delegação pontifícia, justificando o poder estabelecido. A educação foi implantada e ministrada sob os auspícios dos Jesuítas. O governo não intervém diretamente como primeiro interessado, nem propõe uma filosofia educacional, pois compete aos religiosos, controlados pelo governo, organizar e fazer funcionar o processo de escolaridade. A grande característica desta fase é uma educação humanista, que se caracteriza por ser individualista, centrada nos valores propostos pelo Renascimento e favorecer a ideologia reinante, empregando métodos tradicionais. O ensino da Religião é questão de cumprimento dos acordos estabelecidos entre a Igreja Católica e o Monarca de Portugal. As leis, decretos e instruções em geral põem em primeiro plano a evangelização dos gentios. “O caráter disciplinador de toda Catequese concorre para a transmissão de uma cultura que visa à adesão ao catolicismo”. (2007,p.2)

A educação passada pelos jesuítas era pautada em seguir o catolicismo sem levar em consideração o que eles "os catequizando" compreendiam como religião. Tendo essa herança dos primeiros "professores" a educação brasileira permanece seguindo os passos dos primeiros expondo a religião católica como absoluta nas salas de aula.

O Brasil é o palco de polêmicas religiosas desde a antiga república, pois nesta época que se ouve três questões importantes para a história: Questão Escravista foi o período no qual houve a escravidão no Brasil, e de como o negro era tratado até pela a igreja como mercadoria sem nenhum olhar de humanismo diante seu semelhante. Neste período e desde os primórdios toda a economia do país foi dependente de um regime escravocrata. E os próprios religiosos da época concordavam com o que acontecia com os negros com o paio da igreja a escravidão se pendurou por mais tempo que devia no Brasil. E só em 1888 que foi assinada a Lei Áurea, mas está abolição foi graças à pressão da Inglaterra. (SOUSA, 2015). Em seguida entra a segunda questão:

Questão militar de 1888 que foi quando o exército se revoltou contra os "casacas" que era o poder civil da época, era constituído pelos provindos de faculdades de direito, eles possuíam o poder monárquico absolutista e eles cuidavam de tudo até do Estado e da segurança nacional, sendo assim, os militares se revoltaram com aquela elite que via o exército como algo secundário e isso veio aflorar com mais força depois da Guerra do Paraguai. Dessa maneira os republicanos perceberam, que com o exército eles poderiam alcançar seus objetivos, sendo assim ouve vários aliciamentos de oficiais monarquistas insatisfeitos com o tratamento dos homens do poder. Essa questão militar foi algo para a história brasileira no qual os republicanos manipularam com eficiência para que se pudesse instalar um novo regime de governo. (SOUSA, 2015). Essa questão foi um marco do rompimento da igreja e o estado, a partir desta questão a religião católica passou a ter outro olhar do Estado chegando por fim no terceiro marco histórico chamado de "Questão Religiosa".

Questão Religiosa foi o período no qual a igreja perdeu a força, pois foi quando o Estado restringiu suas ações isto causou uma forte decadência quase que sentenciando a morte das ordens religiosas "brasileiras".

Um problema que agitou todo este período histórico foi o dos bens das ordens religiosas "tradicionais". Em 1870 se torna a repisar na proposta de Concordata do Governo imperial com a S. Sé para a extinção das ordens monásticas no Brasil e que 'os bens dos conventos extintos serão aplicados á reforma e grande melhoramento dos seminários'

[...] o jornal católico da Bahia objetava que 'esses bens das ordens religiosas são o El'Dorado do Governo do Brasil'. [...] em ultima analise a hostilidade do Governo imperial às ordens religiosas se prendia ao problema desses bens. [...] o que tem atraído sobre ele os anátemas desses governos é a moeda que a piedade dos fiéis tem amontoado nos conventos, e esses frades, na maior parte, tão sabiamente administram. O Estado não suporta estas lições práticas de

economia; e o melhor meio de ver-se livre delas é matando o seu contendor, apoderar-se da cadeira. (BEOZZO, 1992 p.201)

O governo sentenciou as ordens religiosas como inferiores no qual não havia mais interesse e para eles os religiosos eram de pouca utilidade. Nesta época a utilidade de catequizar os índios e negros já não eram mais necessários sendo assim foi quase que decretada a morte dos religiosos.

Estas referências históricas nos faz pensar o quão a religião está presente em grandes momentos da história brasileira.

É de suma clareza que a religião influencia na educação desde os primórdios da civilização brasileira, com isso é preciso ser trabalhado essas questões de maneira históricas para o público que possuímos nas salas de aula das escolas públicas e particulares.

O ensino religioso que deveria ser exposto segundo Cury (2004) é aquele pautado na lei da laicidade, falar das religiões sem impô-la para os estudantes em busca da paz entre todos os grupos religiosos que possuímos no Brasil. Procurar construir uma sociedade menos intolerante com as diferenças.

A Constituição apenas reconhece a importância do ensino religioso para a formação básica comum do período de maturação da criança e do adolescente que coincide com o ensino fundamental e permite uma colaboração entre as partes, desde que estabelecida em vista do interesse público e respeitando – pela matrícula facultativa – opções religiosas diferenciadas ou mesmo a dispensa de frequência de tal ensino na escola. (p. 2).

É importante que a instituição possua professores que consiga perceber as diferenças de religiões que possuem na sala de aula, é de suma necessidade saber respeitar, é também possuir outras atividades para os alunos que não queiram participar desta disciplina.

A nova redação do Artigo 33 da Lei de Diretrizes e Bases, estabelece que o Ensino Religioso por ser uma disciplina e estabelecido a habilitação de professores, para que, em seu desenvolvimento seja assegurado o respeito a diversidade cultural religiosa do Brasil, proibido quaisquer formas de proselitismo. Sendo assim em busca de assegurar essa diversidade, os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), estabelecem-se os Parâmetros para o Ensino Religioso, supondo previamente a respectiva formação, capacitação e habilitação do profissional dessa área.

O professor para lecionar está matéria deve possuir de acordo com os conselhos estaduais de educação todo o preparo para que a disciplina ocorra nos parâmetros da lei de bases e diretrizes, as normas estabelecidas para a habilitação e a admissão de professores são:

- Fazer parte do quadro permanente do magistério federal/estadual ou municipal;
- Ser portador de diploma de licenciatura em Ensino Religioso<sup>2</sup>: . Caso não existam profissionais devidamente licenciados, o sistema de ensino poderá preencher os cargos de professores com profissionais portadores de diploma de especialistas em Ensino Religioso (mínimo de 360 h/a), desde que seja portador de diploma em outra licenciatura; bacharéis na área da religiosidade, com complementação exigida pelo MEC, desde que tenha cursado disciplina na área temática de Teologia Comparada, no total de 120 h/a;
- Demonstrar capacidade de atender a pluralidade cultural e religiosa brasileira, sem proselitismo;
- Comprometer-se com os princípios básicos da convivência social e cidadania, vivenciando a ética própria aos profissionais da educação;
- Apresentar domínio dos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso.

## **METODOLOGIA**

O estudo deste campo foi realizado nos conceitos bibliográficos de autores voltados à temática, e além de pesquisas com os docentes da área da educação, realizando questionários para verificar como é desenvolvido o ensino religioso entre os professores.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

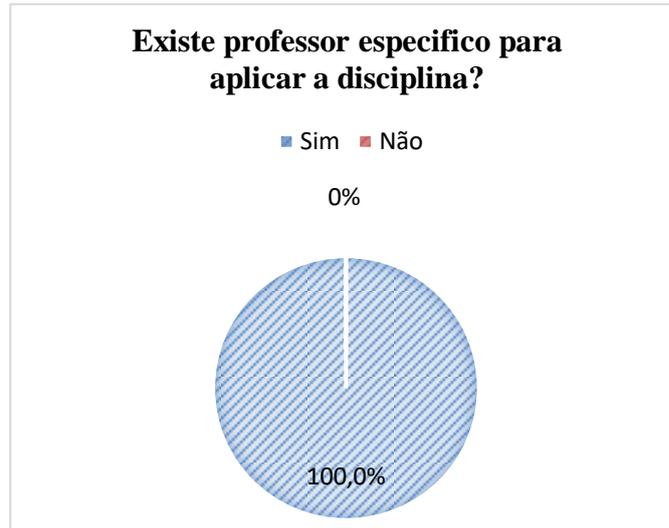
A partir de pesquisa de campo realizada em uma escola Municipal no qual o estágio supervisionado ocorreu, foi realizado um questionário com os professores da instituição com o intuito de esclarecer o funcionamento da disciplina de Ensino Religioso.

O questionário havia sete perguntas objetivas que foram respondidas por seis professoras do turno matutino. As seguintes perguntas foram: se o Ensino religioso fazia parte da grade; se a ementa da disciplina era direcionada para alguma religião; os pais e os alunos teria conhecimento que o Ensino Religioso não é obrigatório; e se as aulas possuía materiais específicos; e por fim o questionamento direcionado ao professor em relação a maneira que a disciplina é aplicada. Apenas duas perguntas foram selecionadas para a construção dos gráficos e fundamentação teórica.

Primeira questão pesquisada: **“Existe Professor específico para aplicar a disciplina?”**

O gráfico relacionado as respostas está a seguir:

Gráfico 1: Ensino Religioso; Professor Específico.

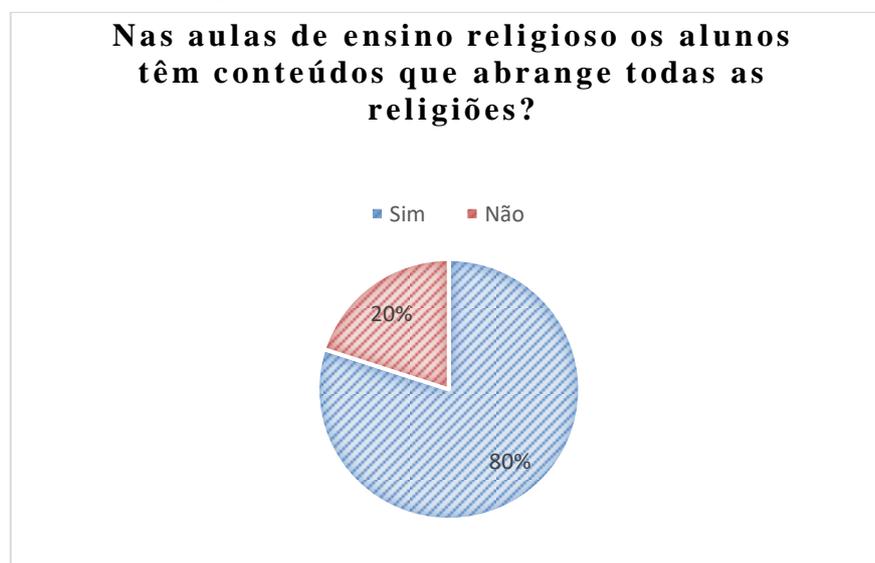


Fonte: AS AUTORAS, 2016

A porcentagem do gráfico destaca a maneira que a disciplina é aplicada na escola e a falta de preparo da instituição em investir em seus profissionais na área do Ensino Religioso. Cortella (2006, p. 19) fala que o Ensino Religioso “Não é só voluntariado, filantropia, boa-vontade, disponibilidade, interesse. Pode até conter tais forças intrínsecas, mas é o ensino e dentro da escola”. Ou seja, é necessário que este ensino seja encarado com mais seriedade e competência.

A segunda pergunta: “**Nas aulas de Ensino religioso os alunos têm conteúdo que abrange todas as religiões?**”

Gráfico 2: Ensino Religioso e os conteúdos.



Fonte: AS AUTORAS, 2016.

Segundo as respostas das professoras a maior parte busca abranger na sala de aula conteúdos que falem a respeito de todas as religiões encontradas no Brasil. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases 9.394 é dessa maneira que o Ensino Religioso deve ocorrer nas instituições de ensino, procurando não fazer nenhum tipo de proselitismo com os alunos.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Conclui-se que, o Ensino Religioso carece de profissionais que possua formação adequada para o funcionamento de sua ação educativa, é preciso levar em consideração o conhecimento da mesma para estudo do fenômeno na escola, situando-se na complexidade da questão religiosa e na pluralidade brasileira. O que encontramos na sala de aula da instituição foco da pesquisa é completamente diferente do que é citado no PCN, pois os professores não possuem este preparo. Esta disciplina vem complementar a carga horária do professor, ou seja por falta de profissionais com formação adequada os alunos acabam tendo uma disciplina fragmentada, sem a formação adequada o professor em alguns casos fazer proselitismo com os alunos.

O mais importante do que falar de religião como área de conhecimento, seria fazer com que as instituições de ensino se tornem um espaço de condescendência e harmonia, onde todos possam ter o direito de expressar de forma livre todos as suas crenças, dentro e fora da sala de aula.

## **REFERÊNCIAS**

BEOZZO, José Oscar (Coord.). **História geral da Igreja na América Latina: História da Igreja no Brasil**. V. 2,2: Segunda Época – Século XIX. 3.ed. Petrópolis: Vozes, 1992. p. 201.

BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (1997). Lei nº 9.475/97, **dá nova redação ao artigo 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília: Diário Oficial da União, 23 de julho e 1997, seção I.

Cândido, Viviane Cristina. **Educação e Religião: concepções e ações. Finalidade: O que justifica o Ensino Religioso no currículo da educação básica?**, 2009.

CORTELLA, Mario Sérgio. **Educação, Ensino Religioso e formação docente**. In SENA, Luzia (org.). Ensino Religioso e formação docente: Ciências da Religião e Ensino Religioso em diálogo. São Paulo: Paulinas, 2006.

CURY, Carlos Jamil. **Ensino religioso no Brasil: o retorno de uma polêmica recorrente**. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 27, p.183-191, 2004.

ELIADE, Mircea. **O Sagrado e o Profano**. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

FONAPER. **Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso**. São Paulo: Ave Maria, 1995.

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério, OLIVEIRA, Lílian Blanck de. **A construção histórica de um componente curricular brasileiro: o ensino religioso**. Disponível em 11 de setembro de 2007 na versão em html do arquivo

[http://www.faced.ufu.br/colubhe06/anais/arquivos/422SergioJunqueira\\_e\\_LilianBlanck.pdf](http://www.faced.ufu.br/colubhe06/anais/arquivos/422SergioJunqueira_e_LilianBlanck.pdf).

SOUSA, Rainer Gonçalves. "**Proclamação da República**"; *Brasil Escola*. Disponível em <<http://brasilecola.uol.com.br/historiab/proclamacaodarepublica.htm>>

SOUSA, Rainer Gonçalves. "**Escravidão no Brasil**"; *Brasil Escola*. Disponível em <<http://brasilecola.uol.com.br/historiab/escravidao-no-brasil.htm>>

WOLFF, Elias. **Humanismo e Religião**. In: BENTO, Fábio Régio. **Cristianismo, Humanismo e Democracia**. São Paulo: Paulus, 2005. cap.7, p.215-248.